

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guaruja-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1007887-04.2018.8.26.0223**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condominio Edificio Atlantic Hills**
Executado:	**Nadir Francisco Januário Garcia e outro**

Em Guaruja, aos 17 de junho de 2020, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS que os executados exercem sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Imóvel: Apartamento nº 71, localizado no 7º andar, do EDIFÍCIO ATLANTIC HILLS, situado à Alameda Floriano Peixoto nº 75, na Vila Puglisi, nesta Cidade, Município e Comarca de Guarujá – SP, correspondendo ainda a este apto o direito de uso de 2 vagas individuais e indeterminadas na garagem coletiva do edifício para a guarda de 2 carros de passeio, melhor descrito e caracterizado na matrícula 71.225 do CRI de Guarujá-SP do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Nadir Francisco Januário Garcia, CPF nº 350.256.389-68, e o Sr. Darci Terrão Garcia , CPF 767.630.648-53 . O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ROBERTO DA SILVA CASTRO, liberado nos autos em 17/06/2020 às 19:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007887-04.2018.8.26.0223 e código 546E5F3.